

Lei nº 696, de 27 de Junho de 1956.

Abre um crédito especial de R\$ 2.500,00

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzados), destinados ao pagamento de despesa de viagem dos estudantes do "Ginásio Estadual" "Muniz Freixo Seabra" à cidade de São Paulo.

Art. 2º - Para a despesa decorrente desta lei, fica anulada, parcialmente em igual quantia, a verba 4.3.1/8.78-4 - Despesas Diversas - Ensino Secundário - I.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de seu tratado anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Feliz, em 27 de Junho de 1956.

Lamero Mariano
Presidente Municipal.

Assutada na Secretaria da Prefeitura, em 27 de Junho de 1956.

José Brazosop
Secretaria.